



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(81/PGEN/DAJA/2026 - 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelas Sras. Vereadoras Sandra Cardoso e Célia Bonet, e pela Sra. Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da deliberação de 7 de novembro de 2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAV

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(9/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: SEMANA DA JUVENTUDE 2026

Foram presentes, para conhecimento, a informação n.º 974/DADJ/2026 e respetivos anexos, relativos à Semana da Juventude, que decorrerá entre 17 e 27 de julho.

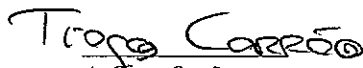
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 13 de julho de 2026

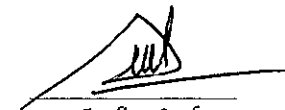
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

974/DADJ/2026

DATA

2026-06-17

PROCESSO

CASO

9/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Semana da Juventude 2026 -
Apresentação do evento

INFO' INTERNA

Exma. Senhora Vereadora,

ENQUADRAMENTO

Na sequência de solicitação superior, vem a Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude (DADJ), através do Gabinete de Apoio à Juventude (GAJ), submeter à consideração de V. Exa. a informação detalhada relativa à Semana da Juventude de Tomar 2026.

O evento decorrerá entre 17 e 27 de julho de 2026 e é organizado pelo GAJ/DADJ, em parceria com jovens e associações juvenis do concelho.

Em anexo segue a documentação, estruturada nos quatro pontos solicitados:

- 1 - Conceito e estrutura das atividades;
- 2 - Programação completa;
- 3 - Levantamento financeiro;
- 4 - Análise comparativa face à edição de 2025.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo a que a Semana da Juventude mobiliza jovens e associações juvenis do concelho ao longo de seis dias, promove a participação juvenil, o associativismo e a dinamização cultural e recreativa do território, afigura-se que o evento se reveste de manifesto interesse municipal.

Tratando-se de evento promovido e executado pela própria autarquia em articulação com as associações juvenis do concelho, a presente informação apenas segue apenas para conhecimento do Executivo Municipal.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que a Senhora Vereadora reencaminhe o presente caso à próxima Reunião do Executivo Municipal para tomada de conhecimento.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso se concorde, solicito o reencaminhamento ao Executivo Municipal.

O chefe de divisao

André Silva

Documentos Anexados:



Semana da Juventude de Tomar 2026

Apresentação à Reunião de Câmara de 29 de junho de 2026

1. Conceito da Estrutura das Atividades

O programa divide-se tematicamente por dois fins de semana, com perfis de público e dinâmicas distintas:

1.º Fim de Semana — 17 a 19 de julho — Desporto & Energia

Programa de carácter essencialmente desportivo, distribuído pela Junceira e por espaços desportivos municipais, com destaque para o Torneio de Basquetebol 3x3, a competição de Downhill — Taça de Portugal e a Festa da Juventude da Junceira.

2.º Fim de Semana — 24 a 27 de julho — Cultura & Juventude

Programa cultural e de lazer concentrado no Complexo Cultural da Levada (CCL), combinando música ao vivo e DJs (Levada Beats), desporto e bem-estar (Levada Run & Chill), debate e literacia emocional (Levada Talks), humor (Stand-up Comedy), jogos (Peddy Bingo e Jogos Por 1 Triz) e talento musical local (Concurso de Bandas de Garagem), encerrando com sessão de cinema gratuita no Cine-Teatro Paraíso.

2. Programação Completa

1.º Fim de Semana — 17 a 19 de julho

Data	Horário	Atividade	Local / Organização
17 jul (6.ª)	Todo o dia	Torneio de Basquetebol 3x3	Pavilhão Municipal Patricia Sampaio — FPB / CMT
17 jul (6.ª)	19h00–06h00	Festa da Juventude da Junceira	Junceira — abertura às 19h15. ACRD Junceira.
18 jul (sáb)	Todo o dia	Torneio 3x3 + Festa Junceira	PMPS + Junceira
18 jul (sáb)	17h00–24h00	Downhill — Taça de Portugal	Convento de Cristo / Praça da República — Wildboys
19 jul (dom)	Todo o dia	Torneio 3x3 + Festa Junceira	PMPS + Junceira

**TOMAR**

CIDADE TEMPLÁRIA

DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

2.º Fim de Semana — 24 a 27 de julho (Complexo Cultural da Levada)

Data	Horário	Atividade	Intervenientes
24 jul (6.ª)	18h00–00h30	Levada Beats	Banda de Pagode · DJ Wilsound · DJ Rokas
25 jul (sáb)	09h00–13h00	Levada Run & Chill	SisuRunClub + OutCoreTomar · FoodAo Quadrado · DJ Gonçalo Farinha
25 jul (sáb)	16h00–00h00	Peddy Bingo e Jogos Por 1 Triz	Por 1 Triz · Cubo CCL
25 jul (sáb)	16h00–17h30	Levada Talks — O que Não se Posta	Dr.ª Catarina Henriques · Dr.ª Ana Cardoso · João Francisco Lima · Mod.: Dr.ª Catarina Barba
25 jul (sáb)	18h30	Stand-up Comedy	Jovem artista tomarense · Assoc. Gerar Oportunidades
25 jul (sáb)	21h00–01h00	Levada Beats	DJ T-Ago · RODJY
26 jul (dom)	16h00–20h00	Concurso de Bandas de Garagem	Rotary Clube de Tomar
26 jul (dom)	16h00–22h00	Peddy Bingo e Jogos Por 1 Triz	Por 1 Triz · Cubo CCL
26 jul (dom)	20h30–22h30	Levada Beats	DJ JBK
27 jul (2.ª)	21h00	Sessão de Cinema — Encerramento	Tin Soldier · Cine-Teatro Paraíso · entrada gratuita



3. Levantamento Financeiro

Discriminação de todos os custos inerentes à organização e logística da edição de 2026:

Serviço / Artista	s/ IVA	c/ IVA
Produção técnica (som, luz, equipa)	6.300,00 €	7.749,00 €
Segurança — vigilância CCL	435,00 €	535,05 €
WC portáteis (4 sanitários)	680,00 €	836,40 €
PSP — descarregar sanitários	100,00 €	100,00 €
Banda de Pagode	600,00 €	738,00 €
DJ Wilsound	294,00 €	361,62 €
DJ Rokas	200,00 €	246,00 €
DJ Gonçalo Farinha	200,00 €	246,00 €
DJ T-Ago	250,00 €	250,00 €
DJ RODJY	250,00 €	307,50 €
DJ JBK	250,00 €	307,50 €
Levada Talks — Dr.ª Catarina Barba (Mod.)	200,00 €	200,00 €
Levada Talks — Dr.ª Catarina Henriques	175,00 €	175,00 €
Levada Talks — João Francisco Lima	750,00 €	750,00 €
Peddy Bingo e Jogos — Por 1 Triz	300,00 €	369,00 €
Downhill — Wildboys	500,00 €	500,00 €
SPA (incl. Festa Junceira)	2.707,00 €	2.707,00 €
Audiogest (PassMúsica)	507,97 €	507,97 €
Seguro de Responsabilidade Civil	173,58 €	173,58 €
TOTAL ESTIMADO	14.872,55 €	17.059,62 €

Nota: o valor do convidado do Levada Talks (João Francisco Lima) reflete a proposta em negociação. Os restantes artistas e DJs encontram-se já confirmados.

**TOMAR**

CIDADE TEMPLÁRIA

DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

4. Análise Comparativa — Custos 2025 vs. 2026

Comparação dos custos da edição de 2026 face aos valores investidos na edição de 2025:

Rubrica	2026 (s/ IVA)	2025 (s/ IVA)
Artistas / DJs	2.444,00 €	1.800,00 €
Produção técnica	6.300,00 €	7.380,00 €
Segurança	435,00 €	280,00 €
WC + PSP	780,00 €	750,00 €
Licenças (SPA + Audiogest)	3.214,97 €	3.214,97 €
Seguro de Responsabilidade Civil	173,58 €	173,58 €
	17.059,62 €	18.927,53 €
Variação (2026-2025)	- 1.867,91 € (≈ -9,9%)	

Prevê-se que a edição de 2026 apresente uma redução de aproximadamente 9,9% no custo global previsto face à edição de 2025, sobretudo explicada pela diminuição do valor da produção técnica, ainda que se registre um ligeiro aumento nos custos de segurança e nos cachês de artistas/DJs.

1.º Fim de Semana da Juventude											
Dia	Horário	Nome da Atividade/Evento	Descrição	Local	Apoio Logístico	Ryder técnico	Informações adicionais	Inscrições	Associação que Organiza	Pessoa Responsável	Caso
17 julho (6.ª feira)	17h00	BASQUETEBOL 3X3 - Torneio Nacional Inter-Seleções Sub17 3x3	17h – Cerimónia de abertura do Torneio Nacional Inter-Seleções Sub17 3x3 19h00: Sunset 19h15: Abertura da Semana da Juventude 19h30: Abertura da Exposição de Lego e Mostra de Artesanato 23h00: FHS 02h30: PETE THA ZOUK 04h00: DJ JBK	PMPS	N/A	N/A	N/a	N/a	FPB e CMT	João Xavier	
	18h00 - 06h00	Festa da Juventude da Junceira		Junceira	Apoio Logístico prestado pelo Gab de Apoio ao Associativismo	N/A	https://www.instagram.com/acrdf_junceira/ https://www.facebook.com/acrdjunceira	N/a	Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Freguesia da Junceira	Gonçalo	
18 julho (sábado)	Todo o dia	BASQUETEBOL 3X3 - Torneio Nacional Inter-Seleções Sub17 3x3		PMPS e zona Desportiva	Apoio Logístico da DADJ	N/A	N/a	N/a	FPB e CMT	João Xavier	
	Tarde/noite 17h00 - 24h00	Downhill	Competição de Downhill - Taça de Portugal 17h-20h: Treinos 21h00: Classificações 22h30: Manga 24h00: Entrega de Prémios CCL (duração de 45m)	Convento de Cristo - Praça da Republica	Apoio Logístico prestado pelo Gabinete de Apoio ao Associativismo	N/A	Instagram: https://www.instagram.com/wildboys.dh/	Instagram: https://www.instagram.com/wildboys.dh/	Wildboys	André	
	Todo o dia	Festa da Juventude da Junceira	19h00: Sunset 23h00: Banda Réplica 02h30: Bad Monkeys 04h00: DJ T-AGO	Junceira	Apoio Logístico prestado pelo Gab de Apoio ao Associativismo	N/A	https://www.instagram.com/acrdf_junceira/ https://www.facebook.com/acrdjunceira	N/a	Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Freguesia da Junceira	Gonçalo	
	até às 13h30	BASQUETEBOL 3X3 - Torneio Nacional Inter-Seleções Sub17 3x3	Cerimónia de encerramento às 13h	PMPS e zona Desportiva	Apoio Logístico da DADJ	N/A	N/a	N/a	FPB e CMT	João Xavier	
19 julho (domingo)	Todo o dia	Festa da Juventude da Junceira	22h00: Banda K'Preta	Junceira	Apoio Logístico prestado pelo Gab de Apoio ao Associativismo	N/A	https://www.instagram.com/acrdf_junceira/ https://www.facebook.com/acrdjunceira	N/a	Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Freguesia da Junceira	Gonçalo	

2.º Fim de Semana da Juventude											
Dia	Horário	Nome da Atividade/Evento	Descrição	Local	Apoio Logístico	Ryder técnico	Informações adicionais	Inscrições	Associação que Organiza	Pessoa Responsável	Caso
24 julho (6.ª feira)	18h00-20h00	Levada Beats	18h00 às 20h00 - Produto Brasileiro (Banda de Pagode) 20h30 às 22h30 - DJ Wilsound 22h30 às 00h30 - DJ Rokas	CCL - Palco			https://www.instagram.com/wilsound_sn/ https://www.instagram.com/rokasandfrancesco/				
25 julho (sábado)	09h00 - 13h00	Levada Run&Chill com DJ Farinha	Running session com a SisuRunClub + OutCoreTomar 09h00 às 10h00 - Treino funcional ao ar-livre 10h00 às 11h00 - Corrida 5km 11h00 às 13h00 - Chill no Bar da Semana da Juventude Lanche by FoodAoQuadrado DJ Farinha	Início Várzea Grande Fim CCL	a definir	a definir	https://www.instagram.com/sisu.runchub/ https://www.instagram.com/outcoretomar/ https://www.instagram.com/farinha.music/	Gratuito Inscrições com a SISU e OUTCORE	SisuRunClub OutCoreTomar	Fábio e Mariana	
	16h-00h	Peddy Bingo e Jogos 'Por 1 Triz'	• Dinamização de jogos personalizados, no cubo, no Complexo da Levada; • Dinamização de jogo de Tabuleiro, de escala média, da Por1Triz, no cubo, no Complexo da Levada; • Disponibilização de peddy-paper para os participantes interessados.	Cubo - CCL	• 8 Mesas; • 82 cadeiras; • 1 ficha tripla / extensão para ligar equipamentos eletrónicos;	N/A	• Faixas Etárias recomendadas: qualquer faixa etária (menores de 12 anos necessitam de estar acompanhados de, pelo menos, uma pessoa maior de idade); • Requisitos de participação: o Jogos de tabuleiro e jogos de cartas: equipas de 2 elementos; o Peddy-Paper: Possuir telemóvel com câmara fotográfica, ligação à internet e leitor de QR code;	Inscrições: Realizadas no local no decorrer no dias da atividade. Instagram: https://www.instagram.com/por1triz.pt/	Por 1 Triz	Duarte	
	16h00	Levada Talks - O que não se posta	Tema: bem-estar emocional, pressão social, redes sociais e desafios da juventude atual. Oradores: Psicóloga Dr.ª Catarina Henriques (Especialização em intervenção psicológica em áreas como ansiedade, stress, depressão, luto, perturbação bipolar, distúrbios alimentares, POC e gestão de conflitos familiares.) , Psicóloga Ana Cardoso da Associação de Saúde Mental do Médio Tejo, João Francisco Lima (Empreendedor com impacto, ex-atleta de alto competição, e com experiência académica e profissional internacional, João Francisco Lima foca-se primeiramente na promoção de saúde mental e bem estar. É fundador da MindMatch, plataforma de gestão de saúde mental e o primeiro embaixador português da associação internacional Movember. Olha para a saúde de uma forma não apenas reativa mas com foco na preservação e promoção da mesma, e na importância do "eu" como agente de mudança e de responsabilidade individual.) Moderação: Psicóloga Dra. Catarina Barba	CCL - Palco	Chapéus de Sol Turismo Mesas Cadeiras Som 2 micros Monitor LED da DADJ	N/A	Dr.ª Catarina Henriques https://www.instagram.com/psicatarinahenriques?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZC0MzlxNw%3D%3D Dr.ª Catarina Barba https://www.instagram.com/catarinabarba.psicologa/	Gratuito https://www.facebook.com/tomarmaisdesportoejuventude	DADJ		
	18h30	Stand-up Comedy	Stand-Up Comedy protagonizada por um jovem tomarense a iniciar-se nesta área, de modo a promovermos atividades diferentes e interessantes para a comunidade tomarense como impulsionar o talento juvenil.	CCL - Palco	Microfone, Cadeiras, Mesa	N/A	N/A	N/A	Associação Gerar Oportunidades	Sofia Mendes Daniela Alves	
	21h00 - 01h00	Levada Beats	21h00 às 23h00 - DJ T-Ago 23h00 às 01h00 - RODJY (Rodrigo Graça)	CCL - Palco	a definir	a definir	https://www.instagram.com/dj_t_ago/ https://www.instagram.com/rodjy_graca/	N/A			
	16h00 - 22h00	Peddy Bingo e Jogos 'Por 1 Triz'	ver dia 25	CCL - Cubo	ver dia 25	ver dia 25	ver dia 25	ver dia 25	Por 1 Triz	Duarte	
26 julho (domingo)	16h00 - 20h00	Levada Beats	Concurso de Bandas de Garagem	CCL - Palco	a definir	a definir		Realizadas pela organização do evento	Rotary Clube	João Bailão	
	20h30 - 22h30	Levada Beats	20h30 às 22h30 - DJ JBK	CCL - Palco	a definir		https://www.instagram.com/djibk19/		DADJ		
	27 julho (2.ª feira)	21h00	Tin Soldier	Sessão de cinema gratuita para jovens até aos 35 anos	Cine-Teatro Paraíso	N/A		Sessão de cinema gratuita para jovens até aos 35 anos	DTC	Ana Soares	

TOTAL



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(13/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, o despacho que aprovou a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Federação Portuguesa de Ciclismo, tendo por objeto a organização e execução da chegada da segunda etapa da sexta edição da Volta a Portugal em Bicicleta Feminina, em Tomar, no dia 2 de julho, nos respetivos termos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 862/DTC/2026, de 28 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

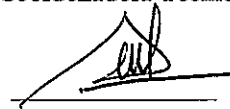
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Finanças DF

NÚMERO

862/DTC/2026

DATA

2026-06-28

PROCESSO

CASO

13/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para organização da Chegada da 2ª Etapa da 6ª Edição da Volta a Portugal em Bicicleta - Feminina

DESPACHO INTERNO

Atendendo a que a atribuição de comparticipações financeiras por contrato-programa de desenvolvimento desportivo constitui competência do órgão executivo, não abrangida pela delegação de competências no Presidente, e considerando que o evento se realiza em data anterior à próxima reunião do Executivo Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013:

- a) Dispensar a emissão de novo parecer jurídico, por a estrutura da minuta do contrato-programa corresponder ao modelo já analisado e sancionado pelo Gabinete Jurídico da Divisão de Assuntos Administrativos;
- b) Aprovar a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Tomar e a Federação Portuguesa de Ciclismo, nos termos da minuta anexa;
- c) Autorizar a atribuição à Federação Portuguesa de Ciclismo de uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 10.000,00 €, nos termos e condições da Cláusula 5.ª da minuta, mediante prévio cabimento e compromisso pela Divisão Financeira;
- d) Aprovar a disponibilização dos meios logísticos e do apoio à divulgação institucional previstos na Cláusula 3.ª;
- e) Outorgar-se o respetivo contrato-programa, ou por quem legalmente me substituir para o ato;
- f) Submeter-se o presente despacho a ratificação na primeira reunião seguinte do Executivo Municipal, sob pena de anulabilidade, nos termos legais aplicáveis.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 2131/DTC/2026, de 2026-06-28

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ORGANIZAÇÃO DA CHEGADA DA 2ª ETAPA DA 6ª EDIÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM
BICICLETA - FEMININA

MUNICÍPIO DE TOMAR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos termos da alínea f) do art.º 23.º e da alínea u) do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto no número 2 do art.º 5.º e dos art.ºs 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no art.º 2.º e na alínea c) do art.º 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 506738914 e sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 2300-505 Tomar, doravante designado por **MUNICÍPIO DE TOMAR** ou Primeiro Outorgante, neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, associação desportiva sem fins lucrativos, com o estatuto de utilidade pública desportiva, com o NIF 500110379 e sede na Rua de Campolide, n.º 100, 1070-038 Lisboa, doravante designada por **FPC** ou **Segundo Outorgante**, neste ato representada por Cândido Barbosa, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

Considerando que a FPC irá realizar, na cidade de Tomar, a **CHEGADA DA 2ª ETAPA DA 6ª EDIÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA - FEMININA**, no dia 2 de julho de 2026, e que a sua realização reveste manifesto interesse público municipal pela projeção desportiva, turística e económica que confere ao concelho, celebram as partes o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira, logística e material entre as partes contratantes para a organização e execução da **CHEGADA DA 2ª ETAPA DA 6ª EDIÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA - FEMININA**, a realizar em Tomar, no dia 2 de julho de 2026 (doravante designado por «Evento»).

CLÁUSULA 2.ª

(Organização)

A organização do Evento decorrerá de forma repartida entre o MUNICÍPIO DE TOMAR e a FPC, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com os mesmos, de modo a garantir que correspondam às expetativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

CLÁUSULA 3.ª

(Responsabilidades do Município de Tomar)

No âmbito da organização do Evento, o MUNICÍPIO DE TOMAR será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Atribuição de uma comparticipação financeira à FPC até ao valor de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoio à realização do Evento, nos termos da Cláusula 5.ª;
- b) Disponibilizar os espaços e meios logísticos adequados à realização da etapa da prova objeto do presente contrato (chegada) e das atividades inerentes à mesma, na vigência do contrato;
- c) Apoiar na divulgação institucional do evento e das ações de sensibilização associadas à Volta a Portugal Feminina.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades da Federação Portuguesa de Ciclismo)

No âmbito da organização do Evento, a FPC será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Organizar a chegada de uma etapa da Volta a Portugal Feminina conforme o programa apresentado;
- b) Assegurar todas as condições técnicas e logísticas necessárias à realização da prova e ações de promoção da prática desportiva;
- c) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- d) Incluir o logo do Município em todos os materiais de comunicação e divulgação da iniciativa, incluindo cartaz, pórtico de chegada e backdrop de pódio;
- e) Disponibilizar espaço para eventual divulgação institucional do Município no espaço de chegada da respetiva etapa;
- f) Prestar todas as informações e, para efeitos de validação técnico-financeira, facultar qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados em nome da FPC por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR;

- g) Incluir no respetivo sistema contabilístico, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da verba concedida pelo MUNICÍPIO DE TOMAR exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA 5.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, alínea a), a comparticipação financeira atribuída à FPC, até ao montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), decorrerá após a realização do Evento, mediante apresentação de relatório de execução e de documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, comprovativos da aplicação da comparticipação financeira concedida.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução dos Eventos.
3. Não são elegíveis as despesas resultantes do pagamento de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou a quaisquer outros elementos com intervenção na organização e execução dos Eventos.
4. Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade beneficiária prestará todas as informações e facultará qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR.
5. Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a entidade beneficiária incluirá no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução.

CLÁUSULA 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao MUNICÍPIO DE TOMAR fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre a entidade beneficiária e os seus associados, nos termos

previstos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 7.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e a Segurança Social)

1. Em caso de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou a Segurança Social por parte da entidade beneficiária, o MUNICÍPIO DE TOMAR suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste ou de quaisquer outros contratos em curso, enquanto a situação se mantiver.
2. Para os efeitos do número anterior, a entidade beneficiária dá o seu consentimento expresso e inequívoco ao MUNICÍPIO DE TOMAR para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido nos n.ºs 1 e 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o MUNICÍPIO DE TOMAR reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa.
2. Em situação diversa da referida no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Dever de sustação)

1. A entidade beneficiária que deixe culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras enquanto não repuser as quantias que, nos termos da cláusula anterior, devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, de verbas afetas a esse ou a outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições nele estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

(Mora e incumprimento do contrato)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, aplica-se o disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 12.ª

(Cessação do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contrato-programa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável às entidades beneficiárias, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o MUNICÍPIO DE TOMAR exerça o seu direito de resolver o contrato, por as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar terem sofrido uma alteração anormal que prejudique ou inviabilize o seu objetivo;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, não forem apresentados os documentos referentes à situação tributária e contributiva para com a Segurança Social, ou não for prestado consentimento expresso para a consulta da respetiva situação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 13.ª

(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 14.ª

(Enquadramento do contrato-programa à luz do Código dos Contratos Públicos e monitorização)

1. O presente contrato-programa está excluído da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º do referido Código.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar, fica designada representante do MUNICÍPIO DE TOMAR o técnico Helder Pardal (afeto à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a quem são conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;
 - b) Acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, devidamente adaptado, bem como às ações que, por despacho, lhe sejam delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização a que está obrigado o MUNICÍPIO DE TOMAR.
3. Antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 15.ª

(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações ou modificações, por aditamento ou disposição acessória reduzida a escrito e assinada pelas partes, depende da emissão dos atos de aprovação e de publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 16.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa, as suas alterações ou modificações, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicitação.

CLÁUSULA 17.ª

(Litígios)

Para resolução dos litígios emergentes da execução do presente contrato-programa, fica desde já estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse de cada um dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE

CICLISMO

O PRESIDENTE

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)

(Cândido Barbosa)



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2813/ENTE/DAJA/2026 – 565/DIVER/DGT/2026)

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO DE MENDO

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1343/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o estabelecimento de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo visando compartilhar, até ao montante máximo de 11.914,17€ (onze mil, novecentos e catorze euros e dezassete cêntimos), a execução dos trabalhos e materiais constantes dos orçamentos apresentados, designadamente projetores LED, placard eletrónico, recuperação/reparação da bancada e cem assentos, nos termos da respetiva minuta, precedida do parecer n.º 114/DAJA/2026 e da informação n.º 12182/DGT/2026.

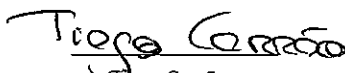
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e parecer, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa nos seus exatos termos. Mais deliberou autorizar o Sr. Presidente a outorgar o referido Contrato em sua representação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1343/DTC/2026

DATA

2026-05-11

PROCESSO

CASO

2813/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio extraordinário
para melhoria das instalações
desportivas do CCD Porto
Mendo

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente,

Na sequência do pedido de apoio apresentado pelo Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, submete-se à consideração superior a possibilidade de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, destinado ao melhoramento das condições técnicas de instalações desportivas, no montante máximo de 11.914,17 €, correspondente aos orçamentos apresentados para aquisição de projetores LED, placard eletrónico, 100 assentos para bancada e recuperação/reparação da bancada.

O apoio em causa tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições técnicas, funcionais, de conforto e segurança das instalações desportivas utilizadas pela entidade, reforçando as condições de prática desportiva e a valorização do movimento associativo desportivo local.

O presente apoio enquadra-se nas atribuições e competências municipais em matéria de promoção e apoio ao desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como no disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, designadamente no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), que prevê a possibilidade de os contratos-programa de desenvolvimento desportivo terem por objeto o apoio à construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos ou à aquisição de equipamentos.

Ainda que a minuta em causa corresponda, na sua estrutura, à minuta já pré-aprovada/utilizada no âmbito dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, considerando que o presente apoio tem como objeto específico o melhoramento das condições técnicas de instalações desportivas, entende-se adequado solicitar pronúncia dos serviços jurídicos quanto à conformidade da minuta e do respetivo enquadramento.

Assim, caso V. Ex.ª concorde, propõe-se:

- i) A aprovação da possibilidade de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Tomar e o Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo;
- ii) O encaminhamento da minuta aos serviços jurídicos, para emissão de parecer

quanto à sua conformidade legal, atento o objeto específico do apoio —
melhoramento das condições técnicas de instalações desportivas;

iii) Após parecer jurídico favorável, o posterior encaminhamento à Divisão de
Finanças, para efeitos de cabimento da despesa;

iv) Após cabimento, o encaminhamento do processo para submissão a Reunião de
Câmara, tendo em vista a aprovação da atribuição do apoio e da celebração do
respetivo contrato-programa.

À consideração superior

A diretora de departamento
Diva Cobra

Email CCD Porto Mendo 2026 05 07

Email CCD Porto Mendo Placard e acentos Bancada 2026 05 07

Email CCD Porto Mendo Iluminacao 2026 05 07

Email CCD Porto Mendo Bancada 2026 05 07

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

MUNICÍPIO DE TOMAR / CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, designadamente no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva n.º 506 738 914, com sede nos Paços do Concelho, Praça da República, 2300-550 Tomar, doravante designado por Município de Tomar ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

O Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, associação sem fins lucrativos, com o NIF 501764895, com sede em Rua do Centro n.º 27, Porto Mendo, 2305-431 Madalena., representada neste ato por Ricardo Baptista, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designada por 2.º Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre o Município de Tomar e o Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo tendo em vista apoiar o melhoramento das condições técnicas das instalações desportivas utilizadas pela entidade, através da execução dos trabalhos e materiais constantes dos orçamentos anexos ao presente contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Âmbito e interesse público municipal)

1. O apoio concedido enquadra-se na promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva no concelho de Tomar, contribuindo para a melhoria das condições técnicas, funcionais e de segurança das instalações utilizadas pela entidade na prossecução da sua atividade desportiva.
2. A intervenção reveste-se de interesse público municipal e desportivo, por contribuir para a valorização da prática desportiva, para a melhoria das condições de utilização das instalações e para o reforço do movimento associativo desportivo local.

CLÁUSULA 3.ª

(Programa de desenvolvimento desportivo)

1. O presente contrato-programa titula o apoio à execução do projeto de melhoramento das condições técnicas das instalações desportivas do Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, designadamente:
A intervenção prevista contempla a aquisição de projetores LED, aquisição de placard eletrónico exterior, aquisição e colocação de 100 assentos com costas na bancada, bem como a recuperação/reparação da bancada, incluindo grelha reforçada e preparação da estrutura para instalação das cadeiras, visando o melhoramento das condições técnicas, funcionais, de conforto e segurança das instalações desportivas.
2. A execução do programa incide exclusivamente sobre os trabalhos, materiais e valores constantes do orçamento anexo, não sendo elegíveis quaisquer despesas que não se encontrem expressamente previstas ou que não sejam previamente aceites pelo Município de Tomar.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades do Município de Tomar)

1. No âmbito do presente contrato-programa, o Município de Tomar compromete-se a atribuir ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 11.914,17€ (onze mil novecentos e catorze euros e dezassete cêntimos), destinada exclusivamente ao apoio à execução dos trabalhos e materiais constantes dos orçamentos anexos, a saber;
 - Projetores LED: 1.076,99€
 - Placard eletrónico, 100 assentos e transporte: 5.986,41€
 - Recuperação/reparação da bancada: 4.850,77€

CLÁUSULA 5.ª

(Responsabilidades da associação)

1. Constituem responsabilidades do Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo:
 - a) Assegurar a execução da intervenção objeto do presente contrato-programa, em conformidade com o orçamento anexo;
 - b) Garantir que os trabalhos e materiais apoiados se destinam exclusivamente ao melhoramento das condições técnicas das instalações desportivas identificadas;
 - c) Apresentar ao Município de Tomar os documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, designadamente faturas, recibos ou documentos equivalentes;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos e apresentar toda a documentação que venha a ser solicitada pelo Município de Tomar para efeitos de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do contrato;
 - e) Manter registo contabilístico adequado da verba atribuída e da respetiva aplicação;
 - f) Assegurar a manutenção e boa conservação dos bens e intervenções objeto do apoio;
 - g) Garantir que a intervenção apoiada se mantém afeta à prática desportiva e às finalidades de interesse público municipal e desportivo que justificam a atribuição do apoio.

CLÁUSULA 6.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Tomar é atribuída até ao valor máximo de 11.914,17€ (onze mil novecentos e catorze euros e dezassete cêntimos), e corresponde ao valor constante dos orçamentos anexos.
2. A verba atribuída destina-se exclusivamente à execução dos trabalhos e materiais descritos nos orçamentos anexos, não podendo ser utilizada para finalidade diversa.
3. O pagamento da comparticipação fica dependente da apresentação e validação dos respetivos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, sem prejuízo de outro regime de pagamento que venha a ser superiormente autorizado.
4. Não são elegíveis despesas não previstas no orçamento anexo, despesas não comprovadas documentalmente ou despesas que não respeitem diretamente ao objeto do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no art.º 19.º, do decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao **MUNICÍPIO DE TOMAR** fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ainda ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre o Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo e os seus associados, nos termos previstos no n.º 1, art.º 7.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e Segurança Social)

1. Em caso de situação de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou Segurança Social por parte do Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, o **MUNICÍPIO DE TOMAR** suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste, ou quaisquer outros contratos em curso enquanto a situação se mantiver.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo dá o seu consentimento expresso e inequívoco ao **MUNICÍPIO DE TOMAR** para a consulta da sua situação tributária nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 9.ª

(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido no número 1 e 4 do art.º 29.º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro, o **MUNICÍPIO DE TOMAR** reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se

verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa;

2. Em situação diversa do referido em 1, aplica-se o disposto nos nºs 2 a 4, do artigo 29º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de Sustação)

1. O Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo quando deixar culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que nos termos da clausula anterior devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo **MUNICÍPIO DE TOMAR**, de verbas afetas a esse ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontram estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no artigo 21.º do decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro.

CLÁUSULA 12.ª

(Mora e incumprimento dos contratos)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo aplica-se o disposto no artigo 28º decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cessação do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contratos-programa:
 - a) Quando estejam concluídos os trabalhos objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **MUNICÍPIO DE TOMAR** exerça o seu direito de resolver o contrato quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal, que prejudique ou inviabilize o objetivo de do presente contrato;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo **MUNICÍPIO DE TOMAR**, não forem apresentados os documentos referentes à sua situação tributária e contributiva para a segurança social, ou não prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos

serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à contraparte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 14.ª

(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 15.ª

(Enquadramento do contrato programa à luz do código dos contratos públicos e monitorização)

1. O presente contrato programa está excluído da parte II do CCP nos termos da *alínea c)* do n.º 4 do art.º 5º.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar fica designada representante do **MUNICÍPIO DE TOMAR**, a técnica Carla Farinha (afeta à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestora do contrato, nos termos do artigo 290º-A, a quem lhe estão conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;
 - b) Fazer o acompanhamento, controlo e fiscalização, da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com as disposições do nº 4 do artigo 290º-A, do CCP, devidamente adaptado, bem como proceder às ações que pelo despacho acima referido lhe tenham sido delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização mencionadas no número 2 da cláusula segunda, a que está obrigado o **MUNICÍPIO DE TOMAR**.
3. Antes do início de funções o gestor de contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do CCP.

CLÁUSULA 16.ª

(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações / modificações (por aditamento ou disposição acessória por documento escrito e assinado pelas partes), depende da emissão dos atos de aprovação, de publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 17.ª

(Entrada em vigor do contrato-programa)

O presente contrato-programa, suas, alterações / modificações, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicitação.

CLÁUSULA 18.ª

(Litígios)



Para resolução de litígios emergentes da execução do presente contrato-programa fica desde já estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos xx dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

PELO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE

PORTO MENDO

O PRESIDENTE

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)

(Ricardo Baptista)

ANEXO I

(Orçamentos relativos aos trabalhos/materiais de melhoramento das condições técnicas das instalações desportivas)

- Orçamento n.º OR 2026A12/1572, da Daquinta – Material Elétrico, Lda., datado de 29-04-2026, relativo ao fornecimento de 8 projetores LED AKAGY SWITCH 200W, no valor total de 1.076,99€,
- Orçamento n.º ORV AFFORV/12110, da AFFSPORTS, datado de 05-05-2026, relativo ao fornecimento de 1 placard eletrónico exterior STRAMATEL, 100 assentos com costas para bancada e respetivo transporte, no valor total de 5.986,41€,
- Orçamento n.º 202604014, da LivreReferência, Unipessoal, Lda., datado de 29-04-2026, relativo à reparação de bancada com grelha reforçada e preparação para colocação de 100 assentos/cadeiras de bancada, no valor total de 4.850,77€,

DE

Humberto Simões

PARA

Anabela Azevedo

NÚMERO

114/DAJA/2026

DATA

2026-05-14

PROCESSO

CASO

2813/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio extraordinário
para melhoria das instalações
desportivas do CCD Porto
Mendo

PARECER INTERNO

Em cumprimento dos despachos superiormente emanados, e após análise do documento emitimos o seguinte parecer:

Na generalidade a minuta do contrato programa está conforme a legislação em vigor aplicável à contratualização do referido contrato programa.

Contudo, parece-nos que deveria ser junta e referida no clausulado em conformidade com o artigo 12º nº 2 do D.L. nº 273/2009, na sua atual redação, planta de localização do equipamento.

Por outro lado, do ponto de vista da legalidade urbanística, nada aqui consta pelo que antes de o presente contrato-programa ser submetido para eventual aprovação, deveria haver informação técnica relativamente à legalidade urbanística do equipamento em questão e das obras a executar.

Salvo semper meliori judicio.

À consideração superior.

O técnico superior**Humberto Simões**

AT CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO
SS CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO
RCBE CCDPORTOMENDO

Informação nº 1408/DF/2026, de 2026-05-11



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3/AEXT/DEISA/2026)

ASSUNTO: COMPROMISSO DE APOIO À INICIATIVA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL "A (TUA)MENTE" - Associação de Saúde Mental do Médio Tejo

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência da informação n.º 2190/DTC/2026, o investimento social para desenvolvimento da iniciativa A (tua)Mente, submetido pela Associação de Saúde Mental do Médio Tejo ao programa Parcerias para a Inovação Social, até ao montante de 30.495,85€, (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), nos respetivos termos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio, nos termos propostos, condicionado à aprovação da candidatura ao programa Parcerias para a Inovação Social. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2190/DTC/2026

DATA

2026-07-01

PROCESSO

CASO

3/AEXT/DEISA/2026

ASSUNTO

Compromisso com o projeto
Apresentado pela Associação de
Saúde Mental - "A (tua)Mente"

INFO' INTERNA

De acordo com a informação técnica, propõe-se o apoio financeiro à Associação de Saúde Mental do Médio Tejo no âmbito do projeto IIES A(tua)Mente, submetida a candidatura ao programa «Parcerias para a Inovação Social», destinado a apoiar 100 adultos com demência em estágio leve a moderado em contexto domiciliário.

O compromisso foi assumido através da respetiva Carta de Compromisso de Investimento Social, relativo ao cofinanciamento do plano de desenvolvimento até ao montante de 30.495,85 € (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), que fica condicionado à aprovação formal da candidatura, à emissão do cabimento contabilístico e à apresentação dos documentos legalmente exigíveis pela entidade beneficiária.

O apoio em causa enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Câmara Municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde.

Proposta e encaminhamento

Solicita-se, assim, autorização do Senhor Presidente para o cabimento da despesa e para o consequente agendamento do assunto a reunião de Câmara, para deliberação sobre a concessão do apoio nos termos propostos e caso exista aprovação da referida candidatura.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informação nº 954/DEISA/2026, de 2026-05-12



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(38/ESPP/DEISA/2026)

ASSUNTO: COMPROMISSO DE APOIO À INICIATIVA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL "VER, FAZER E JOGAR COM A (A)CRESCER" - ACRESCER - Associação de Pais e Amigos das Crianças Com Necessidades Educativas Especiais

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência da informação n.º 2191/DTC/2026, o investimento social para desenvolvimento da iniciativa Ver, fazer e jogar com a (A)crescer, submetido pela ACRESCER - Associação de Pais e Amigos das Crianças Com Necessidades Educativas Especiais ao programa Parcerias para a Inovação Social, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros) anuais, num total de 30.000,00€ (trinta mil euros), entre 2026 e 2029, nos respetivos termos.

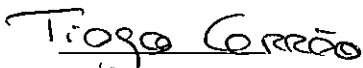
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio, nos termos propostos, condicionado à aprovação da candidatura ao programa Parcerias para a Inovação Social. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2191/DTC/2026

DATA

2026-07-01

PROCESSO

CASO

38/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Projeto Portugal Inovação Social
- "Ver, fazer e jogar com a
(A)crecer - Ass. Acrescer

INFO' INTERNA

De acordo com a informação técnica, propõe-se o apoio financeiro à Associação Acrescer no âmbito do projeto submetido à candidatura ao programa «Parcerias para a Inovação Social», destinado à promoção da inclusão de crianças vulneráveis em atividades desportivas organizadas e praticadas na comunidade, através de terapia motora com recurso a realidade virtual, para posterior adaptação e integração em contexto real, reduzindo barreiras individuais e sociais à participação.

O compromisso foi assumido através da respetiva Carta de Compromisso de Investimento Social, relativo ao cofinanciamento do plano de desenvolvimento até ao montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros) anuais, num total de 30.000,00 € entre 2026 e 2029, condicionado à aprovação formal da candidatura, à emissão do respetivo compromisso e cabimento contabilístico, e à apresentação dos documentos legalmente exigíveis pela entidade beneficiária.

O apoio em causa enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Câmara Municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Proposta e encaminhamento

Solicita-se, assim, autorização do Senhor Presidente para o cabimento da despesa relativa ao primeiro ano de execução, no valor de 10.000,00 €, e para o consequente agendamento do assunto a reunião de Câmara, para deliberação sobre a concessão do apoio nos termos propostos e caso a candidatura seja aprovada.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 918/DEISA/2026, de 2026-05-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(49/PGEN/DEISA/2026)

ASSUNTO: INTEGRATIVAMENTE - PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM 2026

Na sequência da deliberação tomada a 4 de maio, foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a ampliação do Programa de Voluntariado Jovem 2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 2240/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a abertura de mais 50 vagas para o Programa de Voluntariado Jovem 2026, com colocação preferencial no 2.º turno (27/07/2026 a 14/08/2026) e no 3.º turno (17/08/2026 a 04/09/2026).

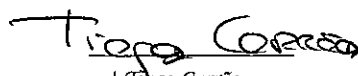
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Anabela Azevedo

Autorizo o encargo adicional no montante de 9.415,00 €, nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025, devendo previamente ser assegurada a correspondente cabimentação orçamental.

NÚMERO

563/DF/2026

Após, remeta-se o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação da proposta de ampliação do Programa de Voluntariado Jovem 2026, de 150 para 200 jovens voluntários, mediante a abertura de mais 50 vagas, com colocação preferencial no 2.º turno (27/07/2026 a 14/08/2026) e no 3.º turno (17/08/2026 a 04/09/2026), nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica.

DATA

2026-07-07

PROCESSO

O Presidente
Tiago Carrao

CASO

49/PGEN/DEISA/2026

Despacho n.º 907/DTC/2026, de 2026-07-03

ASSUNTO

Voluntariado Jovem 2026

DE

Diva Cobra

PARA

Celia Bonet

NÚMERO

2240/DTC/2026

DATA

2026-07-03

PROCESSO

CASO

49/PGEN/DEISA/2026

ASSUNTO

Voluntariado Jovem 2026

INFO' INTERNA

Com base na informação técnica, propõe-se a ampliação do Programa de Voluntariado Jovem 2026, de 150 para 200 jovens voluntários, mediante a abertura de mais 50 vagas (20 das quais já estão inscritos como suplentes), com colocação preferencial no 2.º turno (27/07/2026 a 14/08/2026) e no 3.º turno (17/08/2026 a 04/09/2026), atendendo à procura registada, expressa nas 170 inscrições recebidas (150 efetivos e 20 suplentes) e nos contactos adicionais rececionados após o encerramento das inscrições.

A ampliação corresponde a um encargo adicional estimado de 9.415,00€, calculado à razão de 2,69€/hora, num total de 70 horas por voluntário, para os 50 jovens acrescidos.

A área de Coesão Social e Saúde está delegada na Sra. Vereadora nos termos do Despacho n.º 59/PR/2025-2029, pelo que lhe compete pronunciar-se sobre a ampliação do programa.

Contudo, a autorização do encargo adicional de 9.415,00€, nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025, compete ao Senhor Presidente.

Propõe-se, assim, a concordância da Sra. Vereadora quanto à ampliação do programa e posterior remessa ao Senhor Presidente para autorização da despesa, precedida da correspondente cabimentação orçamental.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:
Informação n.º 1363/DEISA/2026, de 2026-07-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(84/PGEN/GELS/2026 - 2/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: FEIRA DE SANTA IRIA 2026

Na sequência da deliberação tomada a 18 de maio, e do despacho n.º 3138/DOM/2026, foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal aspetos inerentes à realização da Feira de Santa Iria, no período de 16 a 25 de outubro, nos termos e fundamentos da informação n.º 407/GELS/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar o aditamento ao procedimento de Atribuição de Espaços de Venda/Exposição na Feira de Santa Iria, através da criação e inclusão de um novo espaço destinado a restauração e bebidas, designado espaço 15-A, e a correspondente planta de implementação da Feira, constante do documento denominado “# 388576 Adenda à planta deliberada a 18 05 2026.pdf”;
 - 2.-Manter em funções o Júri do Procedimento designado por deliberação de Câmara de 29 de junho, mantendo-se a sua composição integral para tutelar a tramitação, análise e validação das candidaturas ao espaço agora aditado, bem como a condução do respetivo ato público de sorteio, se aplicável;
 - 3.-Aprovar o Sorteio Público como critério exclusivo de desempate e atribuição do espaço, a realizar caso seja admitida mais do que uma candidatura concorrente ao lote em apreço.
- Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

407/GELS/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

2/DIVER/GELS/2026

CASO

84/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

Início de Procedimento Feira de Santa Iria 2026

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Vereador,

1. A Feira de Santa Iria é um evento de manifesta importância cultural, social e económica para o Concelho, constituindo uma plataforma privilegiada para a dinamização do tecido económico e associativo local;

2. É do interesse público e municipal apoiar as associações locais, proporcionando-lhes oportunidades para a promoção das suas atividades e para a angariação de receitas fundamentais à sua sustentabilidade e fins sociais;

3. Foi manifestado interesse por parte do tecido associativo na exploração de um espaço adicional de restauração e bebidas no recinto da feira;

4. Há sempre uma grande afluência nos locais de restauração da Feira de Santa Iria;

5. A criação de mais um espaço de restauração mitigará as habituais longas filas de espera, o que se traduz na prestação de um melhor serviço;

6. Decorrente de reunião com o Sr. Vereador foram consultados todos os concorrentes que já apresentaram as suas candidaturas para os espaços de restauração, definidos nos lugares 15, 16 e 17, como potenciais concorrentes do espaço a criar, não tendo os mesmos manifestado qualquer oposição à criação de mais um lugar, uma vez que há sempre grande afluência aos espaços de restauração;

7. Há a possibilidade de criar mais um espaço para restauração, o qual desde já se propõe que seja designado o lugar 15-A, conforme mapa em anexo;

8. Será dado cumprimento escrupuloso dos princípios constitucionais e legais da igualdade, da transparência, da imparcialidade e da livre concorrência, uma vez que o preenchimento deste novo espaço deve ser aberto ao público em geral, nos termos do Regulamento da Feira de Santa Iria e Feira das Passas, bem como da deliberação da Câmara Municipal de 18 de maio de 2026, a qual aprovou o procedimento para atribuição de lugares na Feira de Santa Iria, e também será aplicável à atribuição do lugar 15-A, com as devidas adaptações;

9. O valor do espaço encontra-se publicado no Regulamento da Feira de Santa Iria e Feira das Passas, sendo utilizado o Sorteio Público como o método de seleção e desempate idóneo, transparente e isento, a aplicar caso se verifique a existência de

mais do que um interessado com candidatura admitida para o espaço em apreço;

10. A inclusão deste novo espaço configura uma mera alteração quantitativa ao objeto do procedimento em curso, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 18 de maio de 2026, mantendo-se inalterados os critérios gerais de admissão, os requisitos documentais e as regras de tramitação;

11. A introdução deste aditamento material não afeta a validade, a competência ou a investidura do júri anteriormente nomeado, mantendo-se o mesmo plenamente qualificado para conduzir o procedimento, incluindo a validação das candidaturas ao novo lugar de restauração e a realização do eventual sorteio;

Apresento ao Sr. Verador a seguinte proposta, elaborada com apoio da Divisão de Contratação Pública, a qual, caso concorde com a mesma, deverá ser submetida à apreciação e deliberação do Órgão Executivo para:

1. Aprovar o aditamento ao procedimento de Atribuição de Espaços de Venda/Exposição na Feira de Santa Iria 2026, através da criação e inclusão de 1 (um) novo espaço destinado a restauração e bebidas, designado espaço 15-A, conforme mapa em anexo;
2. Manter em funções o Júri do Procedimento já designado e aprovado por deliberação de Câmara de 29 de junho de 2026, mantendo-se a sua composição integral para tutelar a tramitação, análise e validação das candidaturas ao espaço agora aditado, bem como a condução do respetivo ato público de sorteio, se aplicável.
3. Aprovar o Sorteio Público como critério exclusivo de desempate e atribuição do espaço, a realizar caso seja admitida mais do que uma candidatura concorrente ao lote em apreço.

Remeto à consideração,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:
Informação nº 406/GELS/2026, de 2026-07-07



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(111/PGEN/GELS/2026 - 2/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: MERCADO MUNICIPAL DE TOMAR – ISENÇÃO DE TAXAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção da taxa mensal a pagar pelos vendedores permanentes do Mercado Municipal de Tomar, no mês de outubro de 2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 2341/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar, isentar do pagamento da taxa de ocupação mensal referente ao mês de outubro de 2026 os vendedores permanentes do Mercado Municipal de Tomar, como medida de compensação pelos constrangimentos decorrentes da ocupação do parque de estacionamento pela Feira de Santa Iria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à UAG

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

2341/DTC/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

2/DIVER/GELS/2026

CASO

111/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DA MENSALIDADE NO MÊS
DE OUTUBRO, PELOS
VENDEDORES
PERMANENTES DO
MERCADO MUNICIPAL DE
TOMAR, POR MOTIVO DA
REALIZAÇÃO DA FEIRA DE
SANTA IRIA 2026

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Vereador,

A presente informação visa retificar juridicamente a informação anteriormente prestada sobre o mesmo assunto, quanto ao fundamento legal da isenção da taxa.

De acordo com a informação técnica, é proposta a isenção do pagamento da taxa de ocupação mensal referente ao mês de outubro de 2026 aos vendedores permanentes do Mercado Municipal de Tomar, como medida de compensação pelos constrangimentos decorrentes da ocupação do Parque de Estacionamento pela Feira de Santa Iria, cuja localização foi aprovada por deliberação do Executivo Municipal de 18 de maio de 2026, nos termos do artigo 3.º do Regulamento da Feira de Santa Iria e das Passas. Com base no histórico de edições anteriores, a ocupação daquele parque reduz a afluência de clientes ao Mercado Municipal, com prejuízo no volume de vendas dos vendedores permanentes.

Esta isenção encontra fundamento legal no artigo 10.º, n.º 11, do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, aditado pela alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015, nos termos do qual a câmara municipal pode deliberar isentar ou reduzir as taxas previstas no regulamento, de forma a potenciar e a promover eventos de manifesto e relevante interesse municipal. Trata-se de matéria da competência do Executivo Municipal.

Propõe-se, assim, que o Senhor Vereador despache no sentido do encaminhamento do presente assunto para a reunião da Câmara Municipal, para deliberação sobre a isenção do pagamento da taxa de ocupação mensal referente ao mês de outubro de 2026 aos vendedores permanentes do Mercado Municipal de Tomar.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Despacho nº 3078/DOM/2026, de 2026-07-03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(110/PGEN/GELS/2026 - 2/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: FEIRA SEMANAL DE TOMAR – SUSPENSÃO NOS DIAS 16 E 23 DE OUTUBRO DE 2026 E REDUÇÃO DE TAXAS

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a suspensão da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de outubro, com redução da taxa de ocupação no referido mês, nos termos e fundamentos da informação n.º 2340/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar a suspensão da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de outubro de 2026 em virtude da ocupação do espaço envolvente ao Mercado Municipal pela Feira de Santa Iria;
- 2.-Aprovar a redução de 50% da taxa de ocupação de outubro de 2026, como compensação aos vendedores/feirantes afetados pela suspensão, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

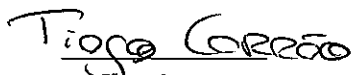
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à UAG

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

2340/DTC/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

2/DIVER/GELS/2026

CASO

110/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

SUSPENSÃO DA FEIRA
SEMANAL E REDUÇÃO DE
50% DO VALOR DA TAXA |
Período de realização da Feira de
Santa Iria 2026

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Vereador,

A presente informação visa retificar juridicamente a informação anteriormente prestada sobre o mesmo assunto, quanto ao fundamento legal da redução da taxa e à competência para autorizar a suspensão da feira semanal.

De acordo com a informação técnica, propõe-se a suspensão da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de outubro de 2026, em virtude da ocupação do espaço envolvente ao Mercado Municipal pela Feira de Santa Iria, cuja localização foi aprovada em reunião do Executivo Municipal de 18 de maio de 2026, nos termos do artigo 3.º do Regulamento da Feira de Santa Iria e das Passas.

Propõe-se ainda a redução de 50% da taxa de ocupação de outubro de 2026, como compensação aos vendedores e feirantes afetados pela suspensão.

A redução da taxa encontra fundamento legal no artigo 10.º, n.º 11, do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, aditado pela alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015, nos termos do qual a câmara municipal pode deliberar isentar ou reduzir as taxas previstas no regulamento, de forma a potenciar e a promover eventos de manifesto e relevante interesse municipal. Trata-se de matéria da competência do Executivo Municipal.

A suspensão da feira semanal decorre da referida deliberação de 18 de maio de 2026, que aprovou a localização da Feira de Santa Iria no mesmo local. A competência para o cancelamento não se encontra delegada no Sr. Vereador pelo Despacho n.º 61/PR/2025-2029, cabendo a decisão sobre a suspensão ao Executivo Municipal.

Proposta de decisão

Propõe-se a V. Ex.ª que despache no sentido do encaminhamento da presente informação para a reunião do Executivo Municipal, para deliberação conjunta sobre:

a) a suspensão da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de outubro de 2026, pelos motivos apresentados;

b) a redução de 50% da taxa de ocupação de outubro de 2026, como compensação aos vendedores e feirantes afetados pela suspensão, ao abrigo do artigo 10.º, n.º

11, do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Despacho nº 912/DTC/2026, de 2026-07-03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(116/PGEN/GELS/2026 - 2/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: FEIRA GROSSISTA DE TOMAR – DESLOCALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 12 A 29 DE OUTUBRO DE 2026 E REDUÇÃO DE TAXAS

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a deslocalização da Feira Grossista de Tomar, no período de 12 a 29 de outubro, precedida de auscultação dos vendedores, e redução da taxa mensal devida pelos vendedores da Feira Grossista relativamente ao mês de outubro, nos termos e fundamentos da informação n.º 405/GELS/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar a deslocalização temporária da Feira Grossista de Tomar para o parque de estacionamento dos Pavilhões da FAI, na Estrada de Paialvo, durante o período de 12 a 29 de outubro de 2026;
- 2.-Aprovar o condicionamento/proibição da circulação e do estacionamento no espaço destinado à realização temporária da Feira Grossista, durante o período indicado, salvaguardando-se as operações inerentes à atividade da Feira Grossista e o acesso de veículos às instalações da FAI e da Tejo Ambiente;
- 3.-Aprovar a redução de 50% da taxa mensal de ocupação devida pelos vendedores relativamente ao mês de outubro, como compensação pelos constrangimentos resultantes da deslocalização temporária, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar;
- 4.-Comunicar a deliberação aos vendedores da Feira Grossista, bem como aos serviços municipais competentes, para efeitos de operacionalização da deslocalização, sinalização, condicionamento de trânsito e demais diligências necessárias.

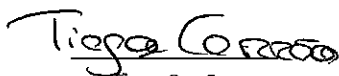
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 13 de julho de 2026

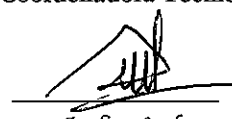
Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia à UAG e DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

405/GELS/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

2/DIVER/GELS/2026

CASO

116/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

Deslocalização da Feira
Grossista de Tomar durante a
realização da Feira de Santa Iria
2026

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Vereador,

1. Enquadramento

A presente informação é elaborada na sequência da necessidade de proceder à deslocalização temporária da Feira Grossista de Tomar, em virtude da ocupação do espaço onde habitualmente se realiza, para efeitos de instalação da Feira de Santa Iria 2026.

Por deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião ordinária de 18 de maio de 2026, foi aprovada a definição dos espaços destinados à implantação da Feira de Santa Iria, a realizar entre os dias 16 e 25 de outubro de 2026, nos termos do artigo 3.º do Regulamento da Feira de Santa Iria e das Passas.

Entre os espaços aprovados encontra-se a área envolvente ao Mercado Municipal de Tomar, local onde se realiza regularmente a Feira Grossista de Tomar, nos termos do respetivo Regulamento Interno.

A Feira Grossista realiza-se no parque de estacionamento do Mercado Municipal de Tomar, semanalmente às 2.ª e 5.ª feiras, no horário compreendido entre as 17h00 e as 21h00.

2. Análise e fundamentação

Face à necessidade de ocupar o parque de estacionamento envolvente ao Mercado Municipal para instalação da Feira de Santa Iria, torna-se indispensável proceder à deslocalização temporária da Feira Grossista, de modo a assegurar a continuidade do seu funcionamento e a minimizar os constrangimentos causados aos respetivos vendedores.

Neste contexto, foi promovida auscultação junto dos vendedores da Feira Grossista, conforme tabela em anexo, tendo os mesmos manifestado preferência pela deslocalização para o parque de estacionamento dos Pavilhões da FAI, na Estrada de Paialvo, em detrimento da alternativa da Avenida Maria de Lourdes de Mello e Castro, à semelhança de anos transatos, por considerarem que aquele local causa menor transtorno em termos de circulação rodoviária.

Acresce que o local dispõe de instalações sanitárias e apresenta condições que permitem assegurar, com os devidos condicionamentos, a realização temporária da Feira Grossista.

Nos termos do artigo 15.º do Regulamento Interno da Feira Grossista de Tomar, os casos omissos ou dúvidas de interpretação são resolvidos pela Câmara Municipal, em harmonia com as normas legais e regulamentares em vigor. Assim, entende-se que a respetiva decisão deverá ser submetida ao Executivo Municipal.

Considerando que a alteração temporária do local de realização da feira decorre da instalação da Feira de Santa Iria, evento de manifesto e relevante interesse municipal, propõe-se ainda a redução de 50% da taxa mensal de ocupação devida pelos vendedores da Feira Grossista no mês de outubro de 2026, como forma de compensação pelos constrangimentos resultantes da deslocalização temporária.

A redução da taxa encontra fundamento no artigo 10.º, n.º 11, do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, aditado pela alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015, nos termos do qual a Câmara Municipal pode deliberar isentar ou reduzir as taxas previstas no regulamento, de forma a potenciar e promover eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a que despache no sentido do reencaminhamento da presente informação para reunião do Executivo Municipal, para deliberação sobre:

a) Aprovar a deslocalização temporária da Feira Grossista de Tomar para o parque de estacionamento dos Pavilhões da FAI, na Estrada de Paialvo, durante o período de 12 a 29 de outubro de 2026;

b) Aprovar o condicionamento/proibição da circulação e do estacionamento no espaço destinado à realização temporária da Feira Grossista, durante o período acima referido, salvaguardando:

- as operações inerentes à atividade da Feira Grossista;
- o acesso de veículos às instalações da FAI e da Tejo Ambiente;

c) Aprovar a redução de 50% da taxa mensal de ocupação devida pelos vendedores da Feira Grossista relativamente ao mês de outubro de 2026, como compensação pelos constrangimentos resultantes da deslocalização temporária, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 11, do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar;

d) Determinar a comunicação da deliberação aos vendedores da Feira Grossista, bem como aos serviços municipais competentes, para efeitos de operacionalização da deslocalização, sinalização, condicionamento de trânsito e demais diligências necessárias.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 396/GELS/2026, de 2026-07-03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(96/PGEN/GMV/2026)

ASSUNTO: CENTRO DE RECOLHA OFICIAL – dados estatísticos referentes ao ano de 2026

Foram presentes, para conhecimento, os dados estatísticos do Centro de Recolha Oficial relativos ao mês de junho, elaborados pela Unidade de Bem-Estar Animal e Fiscalização Sanitária.

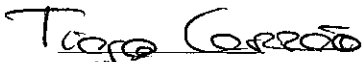
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 13 de julho de 2026

Seguimento:

- DOMIA-UBEAIFS p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

Mapa Mensal Canídeos								
	Entrada		Saída		Óbitos		Esterilizações	Residentes no Centro de Recolha Oficial
Mês	Capturados	Entregues no CRO	Restituídos	Adotados	Morte Natural	Eutanasiados	CRO	
Junho	28	8	9	8	3	4	8	279

Mapa Mensal Felídeos								
	Entrada		Saída		Óbitos		Esterilizações	Residentes no Centro de Recolha Oficial
Mês	Capturados	Entregues no CRO	Restituídos	Adotados	Morte Natural	Eutanasiados		
Junho	19	4	0	6	2	0	14	227

Outras Cirurgias Realizadas no CRO	
Data	Cirurgia
03.06.2026	Extração dentária múltipla
03.06.2026	Extração dentária múltipla
18.06.2026	Extração de tumor oral
30.06.2026	Destartarização + extração dentária múltipla

Animais Esterilizados pertencentes a famílias carênciadas		
Data	Espécie e Género	Local

Animais recolhidos nos Bairros Sociais		
Data	Espécie	Local

Animais adotados e enviados para o Estrangeiro		
Data	Espécie e Género	País
03.06.2026	Canídeo macho	Reino Unido